

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 640, DE 2004

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para acrescentar normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência em hotéis, bares, restaurantes e similares.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art 1º A Lei nº 10.098/2000 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art.12-A Os hotéis devem manter dez por cento dos seus apartamentos e respectivas instalações sanitárias acessíveis aos portadores de deficiência física que utilizam cadeira de rodas (AC).”

Sala da Comissão, em de de 2004 .

Deputado BARBOSA NETO
Relator